

Lei Municipal nº 2.021, de 30 de agosto de 2024.

“Declara de patrimônio cultural, imaterial e religioso de Catolé do Rocha-PB, a CAMINHADA DE FREI DAMIÃO AO MONTE TABOR”.

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso de Catolé do Rocha/PB, a CAMINHADA DE FREI DAMIÃO AO MONTE TABOR.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 30 de agosto de 2024.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

